



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do BacamarTE - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEXTA-FEIRA, 01 DE MAIO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027/2026

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB EM RAZÃO DE DESASTRE NATURAL (ENXURRADAS/CHUVAS INTENSAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e assistência pública, proteção e garantia das pessoas em situações de risco;

CONSIDERANDO o art. 30, inciso I e II, da Constituição Federal, que assegura ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover a adequada prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que, conforme Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, o evento pluviométrico extremo provocou escoamento superficial elevado e rápida saturação do sistema de drenagem urbana e rural, resultando em enxurradas de grande intensidade, com comprometimento significativo da infraestrutura pública e das condições mínimas de habitabilidade e segurança da população, evidenciando cenário de alta severidade e impacto generalizado;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública se caracteriza pelo comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público, exigindo apoio de outros entes federativos;

CONSIDERANDO que as chuvas torrenciais e contínuas que atingem o Município de RIACHÃO DO BACAMARTE/PB provocaram enxurradas de grande magnitude, com impactos severos e generalizados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEXTA-FEIRA, 01 DE MAIO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a ocorrência de alagamentos generalizados, com invasão de águas em residências, prédios públicos e estabelecimentos essenciais;

CONSIDERANDO os danos estruturais graves em pontes, vias públicas e estradas vicinais, comprometendo o tráfego e o acesso a comunidades urbanas e rurais;

CONSIDERANDO a interrupção e o colapso de serviços públicos essenciais, incluindo mobilidade, atendimento emergencial e logística de abastecimento;

CONSIDERANDO o isolamento de comunidades rurais, com risco à segurança alimentar, sanitária e à integridade física da população;

CONSIDERANDO o elevado número de desabrigados e desalojados, demandando ações imediatas de assistência social e humanitária;

CONSIDERANDO a insuficiência dos recursos materiais, humanos e logísticos do Município para fazer frente à magnitude do desastre;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, para atuação integrada;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o reconhecimento federal da calamidade pública, condição essencial para acesso a recursos Estaduais e Federais;

CONSIDERANDO a urgência de adoção de medidas excepcionais administrativas e financeiras, visando à proteção da vida, da saúde e do patrimônio da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de RIACHÃO DO BACAMARTE/PB, em razão de desastre natural classificado como chuvas intensas e enxurradas, caracterizado pelo comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público Municipal.

Art. 2º - O estado de calamidade pública abrange todo o território do Município, especialmente as áreas urbanas e rurais atingidas por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEXTA-FEIRA, 01 DE MAIO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
GABINETE DO PREFEITO

alagamentos, deslizamentos, destruição de infraestrutura e isolamento geográfico.

Art. 3º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que atua como órgão responsável pela Proteção e Defesa Civil no Município, nas ações de resposta ao desastre, incluindo:

- I – socorro e salvamento de vítimas;
- II – assistência humanitária aos desabrigados e desalojados;
- III – restabelecimento de serviços essenciais;
- IV – desobstrução e recuperação emergencial de vias públicas;
- V – reconstrução provisória de pontes e acessos;
- VI – ações emergenciais de saúde pública e vigilância sanitária.

Art. 4º - Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos materiais, humanos e financeiros para reforço das ações de resposta ao desastre.

Art. 5º - Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ficam dispensadas de licitação as contratações necessárias ao atendimento da situação de calamidade pública, desde que:

- I – destinadas exclusivamente ao enfrentamento da emergência;
- II – limitadas ao prazo necessário à solução da situação;
- III – devidamente justificadas e documentadas.

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de créditos extraordinários para fazer face às despesas decorrentes da situação de calamidade pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º - Fica determinada a adoção imediata das medidas administrativas necessárias à:

- I – solicitação de reconhecimento estadual e federal da calamidade pública, por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres;
- II – elaboração do Formulário de Informações do Desastre (FIDE);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEXTA-FEIRA, 01 DE MAIO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
GABINETE DO PREFEITO

III – encaminhamento de plano de trabalho para captação de recursos federais;

IV – articulação com o Governo do Estado da Paraíba e a União.

Art. 8º - Ficam autorizadas medidas excepcionais para:

I – requisição administrativa de bens e serviços;

II – utilização de propriedades particulares em situações de iminente risco público;

III – interdição de áreas de risco;

IV – remoção compulsória de pessoas em áreas sujeitas a perigo iminente.

Art. 9º - As autoridades administrativas e os agentes de defesa civil deverão atuar com prioridade máxima na preservação da vida, da saúde e da dignidade da pessoa humana.

Art. 10 - Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme a evolução do desastre.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito Constitucional de Riachão do Bacamarte,
Estado da Paraíba, em 01 de maio de 2026.


JOSÉ ARIMATEA DA SILVA

Prefeito Constitucional